

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	19/01/2022	Memo 01/2022	19/01/2022 15:16	2022/75192
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	CER - Cerimonial			
Assunto:	ASSISTENCIA A SAUDE			
SubAssunto:				
Complemento:	Testagem COVID 19			
Origem:	MPC/PA - CER - MPC1			
Anexo/Sequencial:	4, 6, 7, 21, 23, 24, 29, 31, 32			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/75192>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), para os serviços especializados de realização de exames laboratoriais para detecção da COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais para detecção da COVID-19, do tipo teste rápido, pesquisa de antígeno, com coleta a ser realizada mediante amostra de swab da nasofaringe, através de hastes flexíveis (espécie de cotonete), a serem executados no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas – MPC/PA, justifica-se em razão do agravamento da situação de saúde pública causado pela pandemia, com o aumento do contágio e a elevação do número de casos nesta cidade de Belém, Estado do Pará, tendo sido constatado, inclusive, casos positivos no MPC/PA, bem como o registro de vários contaminados no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A descrição e a quantidade estão especificadas conforme o quadro abaixo:

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
Teste rápido de COVID 19, pesquisa de antígeno, com coleta a ser realizada mediante amostra de swab da nasofaringe, através de hastes flexíveis (espécie de cotonete).	Até 400 unid

3.2. O público interno do MPC é de 100 (cem) integrantes e tendo em vista a necessidade de realizar mais de um ciclo de testagem, é que se estima a realização de até quatro coletas, com previsão de realização nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, caso haja necessidade, conforme a situação pandêmica do referido momento.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A requisição de prestação do serviço será expedida pelo Cerimonial, e enviada à Contratada através de e-mail institucional, junto com a Nota de Empenho.

4.1.1. O pedido de agendamento de cada ciclo de coletas deverá ser realizado com 48 horas de antecedência.

4.1.2. A cada ciclo, a Contratada deverá indicar quantitativo e os nomes dos funcionários do laboratório, que serão os responsáveis pela testagem no MPC.

4.2. Os testes deverão estar em conformidade com as recomendações técnicas e atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Em condições de uso, com garantia de reposição em caso de apresentar alguma deficiência, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais informações pertinentes, principalmente quanto ao prazo de validade;

4.2.2. Estar regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas;

4.3. A testagem, objeto desse termo de referência, será realizada no Edifício-sede do MPC/PA, à Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145 – Belém-PA, em dia e horário de expediente (segunda à sexta de 8h às 14h). Podendo, à critério do MPC, ser realizado em horário distinto ao horário de expediente do órgão.

4.3.1. Serão realizados até 4 (quatro) ciclos de testagens nas dependências do órgão, durante 2 (dois) dias, a cada ciclo de testagem;

4.3.2. As testagens poderão ser realizadas em: janeiro, fevereiro, março e, se necessário, em abril/2022;

4.3.3 A quantidade estimada por testagem é de até 100 (cem) testes por ciclo;

4.4. Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto o serviço que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

4.5. O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo MPC/PA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

4.6. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e conformidade.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1. A empresa contratada será remunerada pelo valor dos testes efetivamente realizados por requisição, conforme Proposta Comercial e Nota de Empenho;
- 5.1.1 O pagamento será realizado por cada ciclo de testagem;
- 5.1.2. A contratação do serviço, decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, não implica na obrigatoriedade de aquisição total do serviço cotado.
- 5.2 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente executados e aceitos;
- 5.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, no valor total da Nota Fiscal, com o referido ATESTO, referente a cada Etapa/serviço do respectivo item, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- 6.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- 6.4 Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 6.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- 6.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- 6.8 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

6.9 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos Materiais;

6.10 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização;

6.11. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

6.12. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.13. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

6.14. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e cumprir fielmente as cláusulas do Contrato e o Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Expedir a requisição;

7.2. Observar para que, durante a vigência do objeto, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela Contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8.2. O MPC/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

8.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 – A empresa deverá garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) durante todo o período da contratação.

Belém, 19 de janeiro de 2022

GIOYA KARINA CATETE BRASIL

Assessoria de Cerimonial

Mat. 200194

FOLHA DE DESPACHO

Ao Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios,

Informamos que o órgão possui recursos orçamentário e financeiro suficientes para a realização de despesa referente a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de realizações de exames laboratoriais para detecção de COVID-19**, no valor estimado de **R\$ 40.400,00** (quarenta mil e quatrocentos reais) conforme memorando nº 01/2022/AssCer-MPC/PA, constantes no processo 2022/75192, na seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

O DFPLAN informa que há dotação orçamentária para a execução do gasto previsto mas informa que a Ação a ser usada para alocação dessa despesa será a Ação 8515 - Operacionalização das Ações Administrativas devido às seguintes razões:

- a) A Ação 8749 - Assistência Médica e Odontológica é exclusiva para o registro e controle das despesas relativas ao reembolso específico do Auxílio-Saúde
- b) Por conter a rubrica orçamentária adequada para conter a referida despesa (339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), a Ação 8515 - Operacionalização das Ações Administrativas mostrou-se mais adequada para abarcar essa despesa da realização de testes para detecção da COVID-19

Segue processo para as devidas providências.

Belém/PA, 20 de janeiro de 2022

ALINE RIBEIRO BRIGIDO

Mat.200224

Departamento de Finanças e Planejamento

__ SIAFEM2022-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL) _____

CONSULTA EM 20/01/2022 AS 13:39 TELA: 001 USUARIO: ALINE

UNIDADE GESTORA : 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA

POSICAO : JANEIRO - ABERTO

CONTA : 622110100 - CREDITO DISPONIVEL

LI CONTA CORRENTE CONTABIL

S A L D O R\$

----- *REF-BY*
01 1 376004 0101000000 339046 370101 4120006004C 2.088.000,00C
02 1 378515 0101000000 339014 370101 4120008515C 30.000,00C
03 1 378515 0101000000 339030 370101 4120008515C 226.000,00C
04 1 378515 0101000000 339031 370101 4120008515C 1,00C
05 1 378515 0101000000 339033 370101 4120008515C 100.000,00C
06 1 378515 0101000000 339036 370101 4120008515C 5.000,00C
07 1 378515 0101000000 339037 370101 4120008515C 240.000,00C
08 1 378515 0101000000 339039 370101 4120008515C 459.110,00C
09 1 378515 0101000000 339047 370101 4120008515C 373.600,00C
10 1 378515 0101000000 339092 370101 4120008515C 15.000,00C
11 1 378515 0101000000 449052 370101 4120008515E 100.000,00C
12 1 378748 0101000000 335043 370101 4120008748C 191.075,00C

LINHA(LI) PARA DETALHAR : __ DATA INICIAL : _____ DATA FINAL : _____

E-Protocolo nº 2022/75192

Origem: Cerimonial.

Assunto: Dispensa de licitação.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de teste rápido de detecção de SARS COV 2 (COVID-19), motivada pelo combate e prevenção ao COVID-19.

Parecer jurídico nº 18/2022

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO DE DETECÇÃO DE SARS COV 2 (COVID-19), MOTIVADA PELO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19. ART. 2º, INCISO I DA LEI Nº 14.217/2021. REGULARIDADE.

I RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei n.º 14.217/21, com vistas a contratação da empresa R.V. BRAZAO LTDA (LABORATORIO RUTH BRAZAO), CNPJ Nº 05.481.868/0001- 74, para o fornecimento de 400 (quatrocentos) testes rápidos de COVID-19, pesquisa de antígeno, com coleta a ser realizada mediante amostra de swab da nasofaringe, através de hastes flexíveis (espécie de cotonete), no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O processo administrativo foi inaugurado pela Assessoria de Cerimonial que, pelo Memorando nº 02/2022-AssCer-MPC/PA, solicitou a referida contratação em razão do agravamento da situação de saúde pública causado pela pandemia da COVID-19, com o aumento do contágio e a elevação do número de casos na cidade de Belém, inclusive considerando a quantidade de casos positivos neste órgão Ministerial e no Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Seq. 01: Memorando nº 02/2022-AssCer-MPC/PA;
- b) Seq. 02: Propostas e cotações;
- c) Seq. 03: Mapa comparativo de preços;

Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.

- d) Seq. 04: Termo de referência;
- e) Seq. 06: Informação do DFPLAN de que há dotação orçamentária para a execução do gasto previsto;
- f) Seq. 07: Crédito orçamentário;
- g) Seq. 11: Proposta Laboratório Ruth Brazão;
- h) Seq. 12: Declaração SICAF e certidões Laboratório Ruth Brazão;
- i) Seq. 13: CNPJ Laboratório Ruth Brazão;
- j) Seq. 14: Minuta termo de dispensa; e
- k) Seq. 19: Minuta do contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

II DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada.

Ressalte-se os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A realização de procedimento licitatório, por força do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Já a dispensa de licitação é medida de exceção, que retira seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional, que obriga o procedimento prévio à contratação e estabelece a obrigatoriedade de contratação mediante processo de licitação pública “ressalvados os casos especificados na legislação”.

No que concerne ao processo de contratação em análise, é de conhecimento público e notório que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que a disseminação do vírus COVID-19 configura Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, elevou a classificação da situação para pandemia.

Ato contínuo, a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 4 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, reconhece e declara situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Em resposta à grave situação epidemiológica, após a perda da vigência de algumas normas que tratavam sobre o assunto, foi editada, em 03/05/2021, a Medida Provisória nº 1.047, posteriormente convertida na Lei nº 14.217/2021, que "Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19”.

A novel legislação possibilitou aos administradores públicos mecanismos de atuação contundente ao enfrentamento do vírus, estabelecendo hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos, inciso I do art. 2º da Lei nº 14.217/2021, de 13/10/2021:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) declarada em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, fica a administração pública direta e indireta de todos os entes da Federação e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a:

I - dispensar a licitação;

Neste sentindo, a aquisição, pretendida pelo MPC/PA, de teste rápido para detecção de SARS CoV 2 (Covid - 19), conforme especificações contidas no termo de referência acostado aos autos, *prima facie*, guarda estrita relação com as medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus,

enquadrando-se perfeitamente na conceituação do que viria a ser caso emergencial, haja vista que são instrumentos efetivos e necessários à prevenção e ao combate da disseminação da doença.

Ademais, o momento atual justifica a atuação proativa do órgão dado o agravamento da situação de saúde pública com o aumento do contágio e a elevação do número de casos na cidade de Belém/PA.

Com efeito, a legislação de regência, visando maior celeridade para garantir eficácia no combate ao Covid-19, criou permissivos, presumiu o atendimento de determinadas condições, não exigiu elaboração de estudos preliminares, simplificou documentos como o termo de referência, e dispôs o que nele constará, prazo de duração do contrato, entre outras.

Insta destacar que, as dispensas de licitações decorrentes do disposto Lei nº 14.217/2021, se dão em razão de presumirem-se atendidas as condições para atendimento da emergência em saúde pública, veja-se:

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei, presumem-se comprovadas a:

I - ocorrência da Espin referida no caput do art. 2º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I deste caput; e

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

Assim, em razão do cenário, é necessário se ater a urgência da compra dos materiais de consumo para evitar a disseminação do coronavírus.

Demais disso, observa-se o cumprimento das exigências a constar no termo de referência simplificado, dispostas no art. 8º, §1º da Lei nº 14.217/2021, quais sejam:

Art. 8º No planejamento das aquisições e das contratações de que trata esta Lei, a administração pública deverá observar as seguintes condições:

...

IV - será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado de que trata o inciso IV do caput deste artigo conterá:

ASSESSORIA JURÍDICA

- I - a declaração do objeto;
- II - a fundamentação simplificada da contratação;
- III - a descrição resumida da solução apresentada;
- IV - os requisitos da contratação;
- V - os critérios de medição e de pagamento;
- VI - a estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sites especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - a adequação orçamentária.

Desta forma, o processo administrativo sob análise está devidamente instruído com a descrição resumida do objeto contratado (item 1 do termo de referência, Seq. 4), a justificativa da contratação (item 2 do termo de referência, Seq. 4), a estimativa do preço (Seq. 3) e a demonstração da adequação orçamentária (Seq. 6), de forma a atender a sobredita norma.

Nessa toada, observa-se que fora realizada prévia consulta de preços no mercado (Seq. 2), sendo colacionadas propostas dos Laboratórios Amaral Costa, Paulo C. Azevedo e Ruth Brazão, além de pesquisas no banco de preços, de forma que a média da contratação estimada pelo setor técnico foi de R\$ 101,00 (cento e um reais), Seq. 3.

Inicialmente, a melhor proposta apresentada foi do Paulo C. Azevedo, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), Seq. 2. Ocorre que o próprio laboratório informou, por e-mail, Seq. 10, que não conseguiria manter a proposta devido à alta demanda na procura de testes e falta de insumos no mercado.

Assim, fora indicado para contratação o laboratório Ruth Brazão, que apresentou a segunda melhor proposta, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Seq. 11, dentro do valor estimado pelo setor técnico demandante, Seq. 3. Importante destacar neste ponto, que, conforme proposta inicial, a empresa iria conceder um desconto de 10% (dez por cento) no valor do serviço. Ocorre que,

Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.

justificou posteriormente a impossibilidade da dedução devido ao aumento dos preços praticados pelos fornecedores e à falta de testes de antígeno no mercado local.

Ademais, conforme informação do Departamento de Finanças e Planejamento – DFPLAN, Seq. 6, o órgão possui recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa em análise, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Além disto, a minuta do contrato administrativo, Seq. 19, possui cláusulas que satisfazem, de forma determinante o interesse público, estando em conformidade com a legislação atinente, o que preenche os requisitos para a formalização do ajuste final do presente certame, constando ainda a previsão de entrega e de pagamentos, e o local da prestação de serviço.

Por fim, destaca-se que as contratações decorrentes da Lei nº 14.217/2021 devem observar regras específicas de transparência, quais sejam:

Art. 10. Todas as aquisições ou contratações realizadas com base no disposto nesta Lei serão disponibilizadas em sítio oficial específico na internet no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de forma destacada das demais contratações realizadas, especificando separadamente as contratações de serviços, as compras de equipamentos, de insumos médicos e hospitalares, de medicamentos, a contratação de pessoal, de serviços de engenharia e de publicidade e outros tipos de contratação, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e informados:

I - o nome do contratado e o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País;

II - o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou de contratação;

III - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

IV - a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado, a quantidade e o local de entrega ou de prestação do serviço;

V - o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

VI - as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

VII - a quantidade entregue ou prestada em cada ente federativo durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços;

VIII - as atas de registros de preços das quais a contratação se origina, se houver; e

IX – a origem do recurso utilizado para a contratação do serviço ou do insumo com base nesta Lei.

Isto posto, tem-se que se encontra devidamente demonstrada a situação de emergência relacionada ao combate a pandemia, materializada na aquisição dos insumos descritos neste procedimento, estando o presente processo de dispensa em conformidade com a Lei nº 14.217/2021.

IV CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressaltados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta assessoria, **concluo pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta da empresa R.V. BRAZAO LTDA (LABORATORIO RUTH BRAZAO), CNPJ Nº 05.481.868/0001-74, para o fornecimento de 400 (quatrocentos) testes rápidos de COVID-19, pesquisa de antígeno, com coleta a ser realizada mediante amostra de swab da nasofaringe, através de hastes flexíveis (espécie de cotonete), no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento na Lei nº 14.217/2021.**

Por fim, alerta-se para a necessidade de observar as regras específicas de transparência do art. 10 da Lei nº 14.217/2021.

São estas as considerações que entendo pertinentes sobre o caso, as quais submeto à consideração superior.

É o parecer, S.M.J.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2022.

Samuel Almeida Bittencourt
Analista Ministerial - Direito
Matrícula 200263



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022-MPC/PA

Processo nº 2022/75192

Com fundamento no Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.217/2021 e em consonância com a manifestação da Assessoria Jurídica do MPC/PA, fica dispensado procedimento licitatório para a **contratação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais para detecção da COVID-19**, a ser firmada com a empresa **R.V. BRAZAO LTDA (LABORATORIO RUTH BRAZAO)**, CNPJ nº 05.481.868/0001-74, localizada à Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, 542 - São Brás, Belém - PA, 66060-220, município de Belém, Estado do Pará.

A despesa ora autorizada, no valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), será executada à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

Belém/PA, 25 de janeiro de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará – em exercício

Avenida Nazaré, 766 - Belém - PA
CEP 66.035-170 - Tel.: (91) 3241-6555
E-mail: mpc@mpc.pa.gov.br



Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 753639

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA
Publicador	NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES
Data de envio da publicação	25/01/2022 11:00:29
Data de publicação no Diário Oficial	26/01/2022

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	753639
Entidade	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco, Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Matéria

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022-MPC/PA
Processo nº 2022/75192

Com fundamento no Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.217/2021 e em consonância com a manifestação da Assessoria Jurídica do MPC/PA, fica dispensado procedimento licitatório para a contratação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais para detecção da COVID 19, a ser firmada com a empresa R.V. BRAZAO LTDA (LABORATORIO RUTH BRAZAO), CNPJ Nº 05.481.868/0001-74, localizada à Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, 542 - São Brás, Belém - PA, 66060-220, município de Belém, Estado do Pará.

A despesa ora autorizada, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será executada à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

Belém/PA, 25 de janeiro de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará – em exercício

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazaré do Socorro Gillet das Neves (Lei 11.419/2006)
EM 25/01/2022 11:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A1A477B09F1C8BDD.08B99F44F8CF66DE.7AB7931FEBF2EEB5.C1E6CFF35FAFC50A

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

V CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 9 – DPE/PA, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA) torna pública a retificação dos subitens 1.3 e 1.3.1 do Edital nº 1 – DPE/PA, de 12 de agosto de 2021, e suas alterações, bem como a inclusão do subitem 1.3.2 no referido edital, conforme a seguir especificado.

[...]

1.3 A prova escrita objetiva e as provas escritas prático-discursivas, para todos os candidatos, serão realizadas nas cidades de Belém/PA, Marabá/PA e Santarém/PA.

1.3.1 A prova de tribuna e a prova de sustentação oral, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para os candidatos que se declararem negros, indígenas ou quilombolas, serão realizadas na cidade de Belém/PA.

1.3.2 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

[...]

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral

Protocolo: 753575

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Processo Administrativo nº. 006562/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO. Tipo: Menor preço. Modo de Disputa: Aberto. Início do Acolhimento das Propostas: 26/01/2022 às 10h00min, Recebimento das Propostas até: 07/02/2022 às 09h29min. Abertura das Propostas: 07/02/2022 às 09h30min. Início da Disputa: 07/02/2022 às 10h00min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1496.8552, Natureza da Despesa: 3390-39, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho.

O Edital poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.alepa.pa.gov.br.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 753934

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

Portaria Nº 37.846, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 000927/2022.

R E S O L V E:

Identificador de autenticação: 495E86D.9776.E4E.3DE5C20E8EFA01CB

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/75192 Anexo/Sequencial: 29

CONCEDER ao servidor WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100465, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03-11-2014/2017, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 07-02 a 07-04-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 753686

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 05/2021-MPC/PA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de controle Pragas Urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização e descupinização..

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 01/2021-MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Nopragas Controle Ambiental LTDA, CNPJ Nº 05.97.711/0001-41.

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência.

Vigência do Aditamento: 10/04/2022 a 09/04/2023

Nota de Empenho: 2021NE00145

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita,

Protocolo: 753699

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022-MPC/PA

Processo nº 2022/75192

Com fundamento no Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.217/2021 e em consonância com a manifestação da Assessoria Jurídica do MPC/PA, fica dispensado procedimento licitatório para a contratação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais para detecção da COVID-19, a ser firmada com a empresa R.V. BRAZAO LTDA (LABORATORIO RUTH BRAZAO), CNPJ Nº 05.481.868/0001-74, localizada à Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, 542 - São Brás, Belém - PA, 66060-220, município de Belém, Estado do Pará.

A despesa ora autorizada, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será executada à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000. Belém/PA, 25 de janeiro de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará – em exercício

Protocolo: 753639

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2022NE00050

Valor: 6.800,00

Data: 25/01/2022

Objeto: Produção de vídeo audiovisual documentário institucional

Licitação: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8757.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

Nome: LINEA3 AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: Avenida Senador Lemos, Ed.Village Boulevard, sala 1401, Umarizal - Belém/ Pará, CEP 66050-005

Ordenador em exercício: Patrick Bezerra Mesquita

Protocolo: 753763

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2022NE00034

Valor: 1.608,00

Data: 24/01/2022

Objeto: Aquisição de café em pó.

Licitação: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual
 Contratado(s):
 Nome: S. DA C. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Endereço: Rodovia BR 316, nº 1762 – Bairro Atalaia – Ananindeua – Pará,
 CEP 67.013-000
 Ordenador em exercício: Patrick Bezerra Mesquita

Protocolo: 753611**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

Nota de Empenho de Despesa: 2022NE00029
 Valor: R\$ 1.689,75
 Data: 24/01/2022
 Objeto: Aquisição de equipamentos de material de expediente e uso geral.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2021-MPC/PA
 Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 37101
 Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00
 Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual
 Contratado(s):
 Nome: Papel e Cia Produtos de Papelaria Eireli - EPP
 CNPJ: 19.518.277/0001-39
 Endereço: Trav. Vileta nº 1805, Bairro: Marco e CEP: 66.095-346 - Belém
 – Pará.
 Ordenador: Patrick Bezerra Mesquita

Protocolo: 753725**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

Nota de Empenho de Despesa: 2022NE00033
 Valor: R\$ 2.745,00
 Data: 24/01/2022
 Objeto: Aquisição de equipamentos de material de expediente e uso geral.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2021-MPC/PA
 Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 37101
 Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00
 Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual
 Contratado(s):
 Nome: Ribeiro da Cruz Comercio e Serviços Ltda
 CNPJ: 14.846.237/0001-00
 Endereço: Rua Esperanto nº 537, Bairro: Marambaia e CEP: 66.615-015
 Belém – Pará.
 Ordenador: Patrick Bezerra Mesquita

Protocolo: 753728

FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém (PA), 25 de janeiro de 2022.
 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 753770**CONTRATO****Nº. do Contrato: 006/2022-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 076/2021-MP/PA.
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 66.582.784/0001-11
 Objeto: aquisição de licenças de uso da ferramenta Architecture, Engineering & Construction Collection.
 Vigência: 26/01/2022 a 26/01/2023
 Valor Global: R\$ 520.259,88 (Quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
 Dotação Orçamentária:
 Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;
 Elemento: 3390-40 – Serv de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301- Recursos Ordinários.
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Dr. CESAR NADER BECHARA MATTAR JUNIOR – PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 753576**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Número do Processo: 142/2021-SGJ-TA**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022-MP/PA
 Objeto: Aquisição de fechaduras eletrônicas para controle de acesso
 Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global do item)
 Tipo de Licitação: Menor Preço por item
 Modo de disputa: Aberto
 Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br
 Observação: UASG - 925980.
 Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza
 Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Data da Abertura: 09/02/2022
 Hora da Abertura: 9:00h (NOVE HORAS) – HORÁRIO DE BRASÍLIA
 Orçamento:
 Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais
 Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
 Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários
 Ordenador Responsável: Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR – PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 753820**AVISO DE LICITAÇÃO**

Número do Processo: 092/2021-SGJ-TA
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022-MP/PA
 Objeto: Aquisição de cones e cilindros para sinalização viária
 Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global do item)
 Tipo de Licitação: Menor Preço por item
 Modo de disputa: Aberto
 Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br
 Observação: UASG - 925980.
 Responsável pelo certame: Angelo Nazareno Costa Barbosa
 Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Data da Abertura: 08/02/2022
 Hora da Abertura: 9:00h (NOVE HORAS) – HORÁRIO DE BRASÍLIA
 Orçamento:
 Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais
 Elemento: 3390-30 – Material de Consumo
 Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários
 Ordenador Responsável: Dra UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL – PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 753923**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****Portaria Nº 0212/2022-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CIC-CIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo n.º 129/2021-SGJ-TA, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de armários de aço, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, 1º Suplente, e o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, 2º Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora ANA PRISICILA CORRÊA DA SILVA e, no seu impedimento, JORGE LUIZ ESTEVES DIAS, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA

CONTRATO Nº 01/2022-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A **R.V. BRAZAO LTDA (LABORATORIO RUTH BRAZAO)**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Procurador Geral de Contas – em Exercício, **Dr. PATRICK BEZERRA MESQUITA**, CPF nº 012.954.473-63, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e a empresa **R.V. BRAZAO LTDA (LABORATORIO RUTH BRAZAO)**, CNPJ Nº **05.481.868/0001-74**, estabelecida no município de Belém/PA, situada à Trav. Travessa Castelo Branco, 542 CEP: 66.060-220, E-mail: financeiro@ruthbrazao.com.br, Fone/Fax: (091) 3181.0000, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABIO VASCONCELLOS BRAZÃO**, CPF nº 332.110.512-87, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo nº 2022/75192, Dispensa de Licitação nº 03/2022/MPC/PA, cujas peças passam a fazer parte do presente instrumento como se transcritas estivessem, tudo em conformidade com o Art. 2º, inciso I, da Lei nº 14.217/2021, aplicando-se o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), para os serviços especializados de realização de exames laboratoriais para detecção do Covid-19.

2.1.1. Realização de Teste rápido de COVID 19, pesquisa de antígeno, com coleta a ser realizada mediante amostra de swab da nasofaringe, através de hastes flexíveis (espécie de cotonete):

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Teste rápido de COVID 19, pesquisa de antígeno, com coleta a ser realizada mediante amostra de swab da nasofaringe, através de hastes flexíveis (espécie de cotonete).	400	100,00	R\$ 40.000,00

2.2 Os testes deverão ser entregues em condições de uso, com garantia de reposição em caso de apresentar alguma deficiência, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais informações pertinentes.

2.3. A testagem, objeto desse termo de referência, será realizada no edifício-sede do MPC/PA, à Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145 – Belém-PA, em dia e horário de expediente (segunda à sexta de 8h às 14h). Podendo, à critério do Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas, ser realizado em horário distinto ao horário de expediente do órgão.

2.3.1 Serão realizadas até 4 (quatro) ciclos de testagens nas dependências do órgão, durante 2 (dois) dias cada testagem;

2.3.2 As testagens serão realizadas em: janeiro, fevereiro, março e, se necessário, em abril/2022;

2.3.3 A quantidade estimada por testagem é de até 100 (cem) testes;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício, de acordo com a Nota de Empenho Nº 2022NE00056.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, as seguintes garantias:

4.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e demais anexos constantes neste processo.

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

4.2.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada na forma, prazo estipulado e condições previstas neste instrumento.

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.2.3. Indicar servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO da execução do presente Contrato com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, serviços, qualidade, quantidade e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

5.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, quantidades e serviços realizados.

5.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Fornecer todas as informações solicitadas, pertinentes ao objeto do contrato.

5.2.2. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação relativas a Regularidade Fiscal e Trabalhista, no âmbito Federal, do Estado e do município sede de sua localização.

5.2.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, os prepostos ou terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, de maneira parcelada, por cada ciclo de testagem.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Contrato, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante apreciação da Administração.

9.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

9.2. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

9.3. As sanções previstas nos subitens deste item poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6. A inexecução total ou parcial deste instrumento pode ensejar a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

10.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

10.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

14.1. Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de

confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

15.2 – As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.3 – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

15.4 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de segurança relativo aos dados pessoais compartilhados ou disponibilizados em razão do presente contrato e adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando for o caso.

15.5 – A CONTRATADA responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de eventual transferência.

15.6 – A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.7 – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

17.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

17.3. Os casos omissos serão analisados pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

PATRICK BEZERRA Assinado de forma digital
por PATRICK BEZERRA
MESQUITA:01295
447363 MESQUITA:01295447363
Dados: 2022.01.27 21:26:17
-03'00'

Belém/PA, 27 de janeiro de 2022.

FABIO VASCONCELLOS Assinado de forma digital por FABIO
VASCONCELLOS BRAZAO:33211051287
BRAZAO:33211051287
Dados: 2022.01.27 16:32:51 -03'00'

PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, EM EXERCÍCIO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARÁ
CONTRATANTE

FÁBIO VASCONCELLOS BRAZÃO
R. V. BRAZÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
CPF 210.805.342-53

Samuel Almeida Bittencourt
CPF 009.741.353-48



Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 754805

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA
Publicador	NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES
Data de envio da publicação	28/01/2022 10:20:08
Data de publicação no Diário Oficial	31/01/2022

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	754805
Entidade	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	2

Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco, Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Matéria

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01/2022 – MPC/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa Tradicional nº 03/2022-MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e R.V. Brazao Ltda (Laboratório Ruth Brazão), CNPJ Nº 05.481.868/0001-74.

Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica visando atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), para os serviços especializados de realização de exames laboratoriais para detecção do Covid-19.

Vigência: 27/01/2022 a 27/07/2022.

Valor do Contrato: de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nota de Empenho: 2022NE00056

Foro: Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Data da assinatura: 27/01/2022

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas – em exercício.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazaré do Socorro Gillion das Neves (Lei 11.419/2006)
EM 28/01/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 17552876f7952409.F509E61E4ADF80C2.6A4467AD8299D541.12F489AFDE479891